



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.485 , DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Lucas – Lei Federal nº 13.722, de 4 de Outubro de 2018 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do Processo nº 19.634/2022, e

CONSIDERANDO que compete aos Sistemas de Ensino a escoreita aplicação e efetivação da referida lei para a segurança de todos os alunos,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de Ensino da Educação Básica da Rede Pública por meio dos respectivos sistemas de ensino e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada do Município deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º O curso de primeiros socorros será ofertado anualmente e destina-se à capacitação e/ou atualização de 15% (quinze por cento) do total de servidores das unidades escolares, preferencialmente, incluindo-se nesse percentual, um servidor do trio gestor e um servidor do quadro de apoio, além de professores a que se refere o caput deste artigo.

§2º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários das unidades escolares públicas do Município caberá à Secretaria de Municipal de Educação.

§3º O Curso poderá ser ofertado na modalidade **online**, remota, presencial ou híbrida, de no mínimo 4 horas/aulas, sendo de 2 horas/aulas práticas

§4º Os professores e servidores a serem capacitados serão indicados pelo Diretor da Unidade de Ensino.

§5º Havendo servidores interessados, poderão requerer a inscrição, em caráter voluntário.

Art. 2º O curso de primeiros socorros será ministrado por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Art. 3º O conteúdo do curso de primeiros socorros, considerando a faixa etária do público alvo, abrangerá as temáticas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação deverão dispor de kit básico de primeiros socorros, conforme consta do Anexo II deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§1º No tocante ao sistema público municipal, a aquisição do kit a que se refere o caput correrá por conta de verba destinada ao PDDE-M - Programa Dinheiro Direto na Escola – Municipal - Lei nº 5.729, de 16 de maio de 2022.

§2º No tocante às Unidades Particulares e Estaduais, as mesmas deverão arcar com essas despesas com seus recursos próprios.

Art. 5º A certificação que comprove a realização da capacitação de que trata este Decreto e a lista de nome dos profissionais capacitados deverá ser fixada em local visível na entrada da Unidade Escolar perto da Secretaria ou outro local de atendimento e acesso ao público.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino de que trata este Decreto deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 7º A despesa para execução deste Decreto, correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

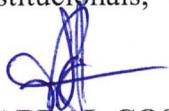
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

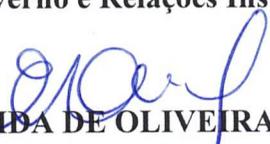
Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de janeiro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


VERA LUCIA SCORTECCI HISLT
Secretária da Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de janeiro de 2023.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.485 /2023

ANEXO I

Conteúdo Programático Básico

<i>Eixos Temáticos</i>
Biosseurança
Avaliação do cenário
Tipos de Ferimentos
Contenção de hemorragias
Reanimação Cardiopulmonar
Manobra de <i>Heimlich</i>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.485 /2023

ANEXO II

Conteúdo do Kit Básico de Primeiros Socorros

Item	Quant.	Unid.	Material
1	1	Unid. Dimensões mínimas 30 cm x 20 cm x 15 cm (comprimento x largura x altura) de plástico	Caixa/maleta para acondicionar os materiais de primeiros socorros
2	1	Unid.	Álcool em gel 70% mínimo 500 ml
3	1	Caixa c/ 100 unid.	Caixa de luvas de procedimentos não cirúrgico látex Tamanho M
4	3	Unid./250 ml.	Frasco de soro fisiológico (bico dosador)
5	1	Unid. c/ 500g	Pacote de algodão hidrófilo rolo
6	1	Pacote c/ 500 unid.	Compressa de gaze 13 fios – 7,5x7,5 cm;
7	2	Pacote de 15 cm x 1,80m c/ 12 unidades	Atadura de crepe 13 fios
8	1	Unid. rolo c/ 10cm x 4,5m	Esparadrapo impermeável
9	1	Pacote c/ 40 Unid.	Caixa de curativos transparente autoadesivo
10	1	Unid.	Pinça ponta reta de aço inox
11	1	Unid.	Tesoura ponta de segurança em inox, dimensões mínimas 16x7x5 centímetros C x L x A Peso - 20 g
12	1	Unid.- rolo	Fita crepe tamanho 19mm x 50m
13	3	Unid.	Colar Cervical tamanhos 1P-1M-1G